

 PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS	POP - PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRONIZADO		
	Leilão de veículos apreendidos pelas Subprefeituras	SMSP / GAB	
		POP 001/2011	PÁGINA 01

LEGISLAÇÃO	
<p>Lei Municipal nº 13.478, de 30 de dezembro de 2002 (parágrafo único do artigo 161 e artigo 189) - Dispõe sobre a organização do Sistema de Limpeza Urbana do Município de São Paulo; cria e estrutura seu órgão regulador; autoriza o Poder Público a delegar a execução dos serviços públicos mediante concessão ou permissão; institui a Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD, a Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS e a Taxa de Fiscalização dos Serviços de Limpeza Urbana - FISLURB; cria o Fundo Municipal de Limpeza Urbana - FMLU, e dá outras providências</p> <p>Decreto Municipal nº 51.832, de 1º de outubro de 2010 - Dispõe sobre o depósito e a venda de veículos apreendidos e removidos pelas Subprefeituras, em razão de seu abandono nas vias públicas ou de sua utilização para a prática de comércio ilegal</p> <p>Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (artigo 328) – Institui o Código de Trânsito Brasileiro</p>	
OBJETO	
Fixar procedimento padrão e uniforme do leilão de veículos apreendidos e removidos pelas Subprefeituras, em razão de seu abandono nas vias públicas.	
DESCRIÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES AO LEILÃO DO VEÍCULO OU CARÇAÇA	
Etapas	Observações
1. Recebimento da denúncia sobre a existência de veículo abandonado em via pública.	Via SAC, telefone, e-mail, praça de atendimento ou CET .
<p>2. Fiscalização da infração prevista no parágrafo único do artigo 167 da Lei nº 13.478/02 realizada em duas vistorias:</p> <p>1ª vistoria- verificação da situação de abandono e afixação de aviso no veículo sobre a denúncia de irregularidade (ANEXO I);</p> <p>2ª vistoria – verificação da permanência da situação de abandono - realizada após cinco dias, no mínimo, da primeira vistoria, devendo ser documentada por relatório circunstanciado e, se possível, por registro fotográfico.</p>	<p>1ª vistoria: a partir do recebimento da denúncia.</p> <p>2ª vistoria: cinco dias, no mínimo, após a 1ª vistoria.</p>
3. Entre a 1ª e a 2ª vistoria, deverão ser levantados os dados cadastrais do veículo junto ao DETRAN, COPOM, CEPOL ou Distrito Policial para a identificação do proprietário.	

 PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS	POP - PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRONIZADO	
	Leilão de veículos apreendidos pelas Subprefeituras	SMSP / GAB
		POP 001/2011
4. Não havendo registro de ilícito penal envolvendo o veículo, a unidade competente emitirá Ordem de Serviço para seu recolhimento.	O veículo que for objeto de crime <u>não</u> será recolhido às Subprefeituras, devendo a autoridade policial ser informado sobre os fatos visando a adoção das providências pertinentes.	
5- Recolhido o veículo, o agente vistor responsável emitirá o Auto de Remoção, Vistoria e Custódia (RCV), no qual deverão constar os dados do veículo, estado de conservação, data de recolhimento e decalque da numeração do chassi (ANEXO II).		
6. Notificação do proprietário via postal com Aviso de Recebimento - AR, para efetuar o pagamento das despesas de estadia e remoção e promover a retirada do veículo, no prazo de 20 dias (ANEXO III).	Notificação do proprietário deve ser feita no prazo de até 10 dias contados do recolhimento do veículo.	
7. Nos casos em que o Aviso de Recebimento – AR - retornar negativo, o proprietário será notificado por Edital, a ser afixado nas dependências da Subprefeitura e publicado no DOC (ANEXO IV) e em jornal de grande circulação, para a retirada do veículo no prazo de 30 dias (ANEXO V).		
8. No caso de constar no registro do veículo informações referentes à existência de arrendamento mercantil (“leasing”), alienação fiduciária ou reserva de domínio, também será encaminhada notificação ao respectivo credor, na forma descrita nos itens 6 e 7 (ANEXO VI).		
9. No caso de constar no registro do veículo informações referentes à existência de ordem judicial, deverá ser encaminhado ofício ao juízo competente, informando que o veículo encontra-se à disposição nas dependências da Subprefeitura (ANEXO VII).	O veículo que acusar pendência judicial <u>não</u> será levado a leilão.	
10. Para a realização da vistoria por parte do DETRAN, a Subprefeitura deverá agrupar lotes de 40 (quarenta) a 50 (cinquenta) veículos/carcaças, que terão que estar disponíveis no local, observando-se um espaçamento necessário entre os veículos, que possibilite que o vistoriador abra as portas e o capô para a realização da vistoria. Providenciar, ainda, a impressão do decalque do número do chassi do veículo/carcaça em um papel sulfite, para ser entregue ao vistoriador do DETRAN no dia agendado para a vistoria.		
11. Decorridos 90 dias da data da remoção do veículo sem que tenha sido retirado, será autuado processo administrativo contendo todos os documentos relativos ao recolhimento do bem e à notificação do proprietário.		

 <p>PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS</p>	POP - PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRONIZADO	
	Leilão de veículos apreendidos pelas Subprefeituras	SMSP / GAB
		POP 001/2011

<p>12. Serão constituídas duas comissões: uma comissão específica para adoção das providências do leilão e outra para avaliação do estado dos veículos e definição do respectivo valor para venda em leilão.</p>	<p>A Comissão de Leilão e a Comissão Avaliadora serão constituídas por Portaria do Subprefeito.</p>
<p>13. A avaliação do veículo será realizada mediante o preenchimento dos campos constantes da tabela do ANEXO VIII.</p>	<p>Vide item 1 da Cartilha Explicativa</p>
<p>14. Os veículos avaliados como sucata deverão ser baixados perante o órgão de trânsito, não podendo ser registrados ou licenciados, sendo absolutamente proibida a sua circulação.</p> <p>14.1. Providenciar o recorte do número do chassi, preencher o formulário do DETRAN – Vistoria de Motor e Chassi (ANEXO IX) e, juntamente com a Declaração (ANEXO X), entregar, para fins de baixa permanente na Divisão de Registro e Licenciamento do DETRAN/SP, situado à Avenida do Estado nº 860, Ponte Pequena.</p> <p>A Divisão de Registro e Licenciamento receberá os documentos e o chassi e devolverá o formulário devidamente assinado.</p> <p>14.2. Acessar o site http://formulario.detran.sp.gov.br e adotar as seguintes providências:</p> <p style="padding-left: 20px;">14.2.1. Clicar em Opção e selecionar o item 07 - Baixa de Veículo.</p> <p style="padding-left: 20px;">14.2.2. Clicar em Restrições e selecionar o item Não consta.</p> <p style="padding-left: 20px;">14.2.3. No campo Nº Espelho Anterior preencher com 00000.</p> <p>Os demais campos deverão ser preenchidos com os dados que constarem na Ficha Cadastral do Veículo, devendo ser preenchido até o campo Características do Veículo.</p> <p>Os campos numéricos e alfa-numéricos que não puderem ser preenchidos por falta de informações colocar 000000 e XXX000, respectivamente.</p> <p>Após o preenchimento de todos os campos do formulário clicar em Imprimir e o Formulário 07 (ANEXO XI) será gerado.</p> <p style="padding-left: 20px;">Imprimir 02 (duas) vias do formulário.</p> <p>14.3. Elaborar Declaração para fins de baixa definitiva do veículo. (ANEXO XII).</p> <p>14.4. Elaborar ofício de encaminhamento ao DETRAN/SP, Divisão de Registro e Licenciamento, para fins da BAIXA PERMANENTE do veículo no sistema BIN (ANEXO XIII e XIII A).</p> <p>Os anexos IX, X, XI, XII e XIII A deverão acompanhar o ofício.</p>	<p>Serão alienados como sucata os veículos considerados irrecuperáveis ou que não apresentem condições mínimas de segurança e aqueles cuja somatória das multas e demais despesas supere o valor arbitrado na avaliação.</p>

 <p>PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO</p> <p>SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS</p>	POP - PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRONIZADO	
	Leilão de veículos apreendidos pelas Subprefeituras	SMSM / GAB
		POP 001/201 1

<p>15. A Comissão de Leilão selecionará e agrupará os veículos e sucatas a serem leiloados e publicará o edital.</p>	<p>O edital de leilão será publicado no DOC e em jornal de grande circulação, com 15 dias de antecedência da data de realização do leilão.</p>
<p>16. Se não houver lance igual ou superior ao preço estimado pela comissão de avaliação, a venda será feita àquele que ofertar o maior lance, respeitado o mínimo fixado pela Administração</p>	
<p>17. O arrematante deverá depositar, no mínimo, 50% (cinquenta) por cento do valor do lance, até a lavratura do auto de arrematação, e o restante dentro de três dias úteis, sob pena de perda da parcela paga, através do DAMSP (ANEXO XIV).</p> <p>17.1 Emitir Comprovante de Entrega dos Veículos/Carcaças Leiloados para o arrematante do lote, para fins de retirada dos veículos/carcaças. (ANEXO XV).</p>	
<p>18. O produto arrecadado com a venda dos veículos em leilão destinar-se-á ao pagamento dos débitos sobre eles pendentes, observada a ordem descrita no artigo 9º do Decreto Municipal nº 51.832/10.</p>	
<p>19. Na hipótese de insuficiência de saldo para a liquidação das despesas de remoção e estadia e dos débitos municipais pendentes, o ex-proprietário do veículo será notificado, via postal com Aviso de Recebimento, para pagamento do valor apurado, no prazo de 15 dias (ANEXO XVI).</p>	
<p>20. Caso não seja efetuado o pagamento de que trata o item 19, a Comissão de leilão deverá encaminhar o processo administrativo para a Procuradoria Geral do Município para a inscrição dos valores em "Dívida Ativa".</p>	
<p>21. Os veículos/carcaças que não possuírem nº do chassi poderão ser levados a leilão, imediatamente, como sucata de ferro, ficando dispensada a vistoria do DETRAN.</p> <p>O DETRAN considera apenas o número do chassi como meio de se comprovar a existência do veículo.</p>	

 <p>PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS</p>	CARTILHA EXPLICATIVA		
	Leilão de veículos apreendidos pelas Subprefeituras	SMSP	
POP 001/2011		PÁGINA 05	

<p>1. DIRETRIZES PARA AVALIAÇÃO DOS VEÍCULOS OU SUCATAS - Guia de utilização da tabela constante do Anexo I</p> <p>1º passo - identificar os veículos em condições de circulação e as sucatas; 2º passo – preencher os campos contidos no cabeçalho com os dados de identificação do veículo; 3º passo – avaliar o estado de conservação de cada um dos componentes do veículo (quadro A), marcando com um X apenas um dos campos do quadro C (bom, regular, ruim, péssimo ou faltante); 4º passo – preencher o campo “valor de mercado” com o valor venal atribuído ao veículo pela tabela anual para o lançamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículo Automotor – IPVA (consultar o portal: www.fazenda.sp.gov.br/download) ou a Tabela FIPE que contempla veículos com mais de 20 (vinte) anos de existência. 5º passo – preenchidos os campos, a planilha gerará automaticamente o valor de avaliação do veículo.</p>
<p>2. CONTEÚDO DO EDITAL DE LEILÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> - Cabeçalho com dados do órgão responsável pelo leilão. - Dia, hora e local da venda em hasta pública, - Relação dos veículos e indicação do número de lote. - Descrição do veículo: marca, modelo, cor e ano de fabricação - Caracteres das placas, chassi e do motor - Nome do proprietário do veículo e/ou possuidor - Local onde os veículos encontram-se depositados - Obrigação do arrematante de se responsabilizar civil e penalmente pela destinação do lote como sucata.